

LEI MUNICIPAL Nº3359/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3602/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Uberaba, bairro Santo Amaro, formado pelo lote 10 da quadra 149, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a distante 18,50 metros da Rua Benedito Antônio Gonçalves, constituído por um lote de terreno municipal, medindo 10,00 metros de frente pela rua Uberaba, por igual medida pelo fundo, 42,40 metros pelos lados direito e esquerdo, possuindo em suas confrontações lotes de terrenos municipais; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 424,00 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.149.0131.001 matriculado no CRI local sob o nº21.296, livro n.2, registro geral, fl. 001, de 05 de maio de 2014 com avaliação no valor de R\$8.511,20 (oito mil quinhentos e onze reais e vinte centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado(s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de setembro de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal